



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

- 18425 - Monique Oliveira Silva Almeida
- 09946 - Ana Sandra da Silva Almeida

**2 – DIRETRIZES NORTEADORAS**

O serviço a ser contratado está embasado na **Lei 14133 de 1 de abril de 2021**, em seu **artigo 75, inciso I** que diz:

***“Art. 75. É indispensável a licitação:***

***II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;***

**3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

**1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:**

**Objeto/Solução:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação 1 (um) poste padrão de entrada de energia categoria “T02” trifásico, tensão 127/220V de acordo com as normas da concessionária local EDP SP, modelo “PCI”, a ser entregue em Cruzeiro/SP em um parque infantil do município incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão Munck, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Parque Infantil Municipal que recentemente a comunidade conquistou, um espaço muito especial de lazer para as crianças de até 10 anos de idade que moram nesta região, considerando que a comunidade além de lazer anseia também por segurança em forma de iluminação do local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:**

A contratação em pauta, não está inserida no PCA pois a Lei 14133 de 1 de abril de 2021 entrou em vigor em janeiro de 2024, e o Decreto Municipal 23 de 9 de fevereiro de 2024, e o mesmo será concluído até o termino de abril de 2024.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:**

A empresa deverá:

- Fornecer todo material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;
- Transporte dos materiais até o local dos serviços
- Instalação e montagem
- Escavação dos buracos
- Implantação do poste
- Instalação das caixas no poste
- Instalação do disjuntor
- Instalação do aterramento
- Consultoria junto a concessionária

Não deve ser considerado um evento de fornecimento contínuo por não ser um serviço voltado para o atendimento de necessidades públicas permanentes.

## **4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO**

### **1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:**

A empresa deverá fornecer 1(um) poste padrão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

## **5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

### **1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:**

Analizamos algumas empresas para ter uma estimativa de preço:

- *Lorenpost*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- *A Pereira Coutinho e Cia Ltda*
- *J M Engenharia*

Essas empresas analisadas oferecem o material e serviços necessários para a instalação do Poste Padrão aqui na cidade de Cruzeiro.

**2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:**

De acordo com as propostas em anexo das empresas analisadas, o valor estimado para o serviço a ser prestado será:

<b>Empresa Analisada</b>	<b>Serviços disponibilizados</b>	<b>Valor do Serviço</b>
LORENPOSTE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento do Material</li><li>• Instalação do Material</li></ul>	R\$ 1.380,00
A Pereira Coutinho e Cia LTDA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento do Material</li><li>• Instalação do Material</li></ul>	R\$ 1.550,00
J M Engenharia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento do Material</li><li>• Instalação do Material</li></ul>	R\$ 1.600,00

***Estimativa - Valor Médio: R\$ 1.510,00***

**6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

A Instalação do poste padrão permitirá a comunidade possa aproveitar o parque infantil gerando lazer para as crianças e também segurança para aqueles que transitam pela região.

- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO), conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço única em um único objeto, sem parcelamento. O pagamento do serviço contratado será da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços entregues e faturados.

- O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da entidade contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

- **RESULTADOS PRETENDIDOS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

A instalação do poste padrão no Parque Infantil, permitirá o melhor aproveitamento da área e também mais lazer e seguranças para os pais e crianças que frequentam a área.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços, prestar informações quando solicitado pela Contratada, verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal, exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis previstas no Termo de Referência e efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada; Também deverá viabilizar acesso as instituições públicas.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não haverá nenhuma contratação correlatas ou interdependentes.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (JUSTIFICAR CASO NÃO FOR PREENCHIDO), conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

A prestação de serviço não causará impactos ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7 – CONCLUSÃO**

**1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO),  
conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

De acordo com esse Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência concordamos com a viabilidade da contratação de uma Empresa para o fornecimento e instalação do poste padrão no parque infantil.

**8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO**

De acordo com a Lei 14133 de 2 de abril de 2021, será feita a publicação para que as propostas sejam encaminhadas e analisadas, saindo vencedor a empresa que oferecer o serviço de acordo com este Estudo Preliminar, Termo de Referência e valor dentro do valor estimado

Cruzeiro 10 de junho de 2024.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Monique Oliveira Silva Almeida

Ana Sandra da Silva Almeida

Rodolfo Monteiro Scamilla  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo